



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Itanhaém

BRASIL

ITANHAEM.SP.GOV.BR

E-MAIL: BOLETIMOFICIAL@ITANHAEM.SP.GOV.BR

ITANHAÉM,
24 A 30
DE AGOSTO DE
2005

DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

ANO 2 • Nº 18

PROGRAMME-SE

**Confira as opções de
lazer para setembro**

**FEIRA DO LIVRO
DE 4 A 11**

**DESFILÉ
CÍVICO-MILITAR
DIA 7**

**SETEMBER FEST
DE 7 A 10**

**PROGRAMA
CIDADE
NOTA 10**

**MOSTRA SESC
DE ARTES
DIA 2**

PROGRAMA-SE

CULTURA

Itanhaém promove Feira do Livro e incentiva desarmamento infantil

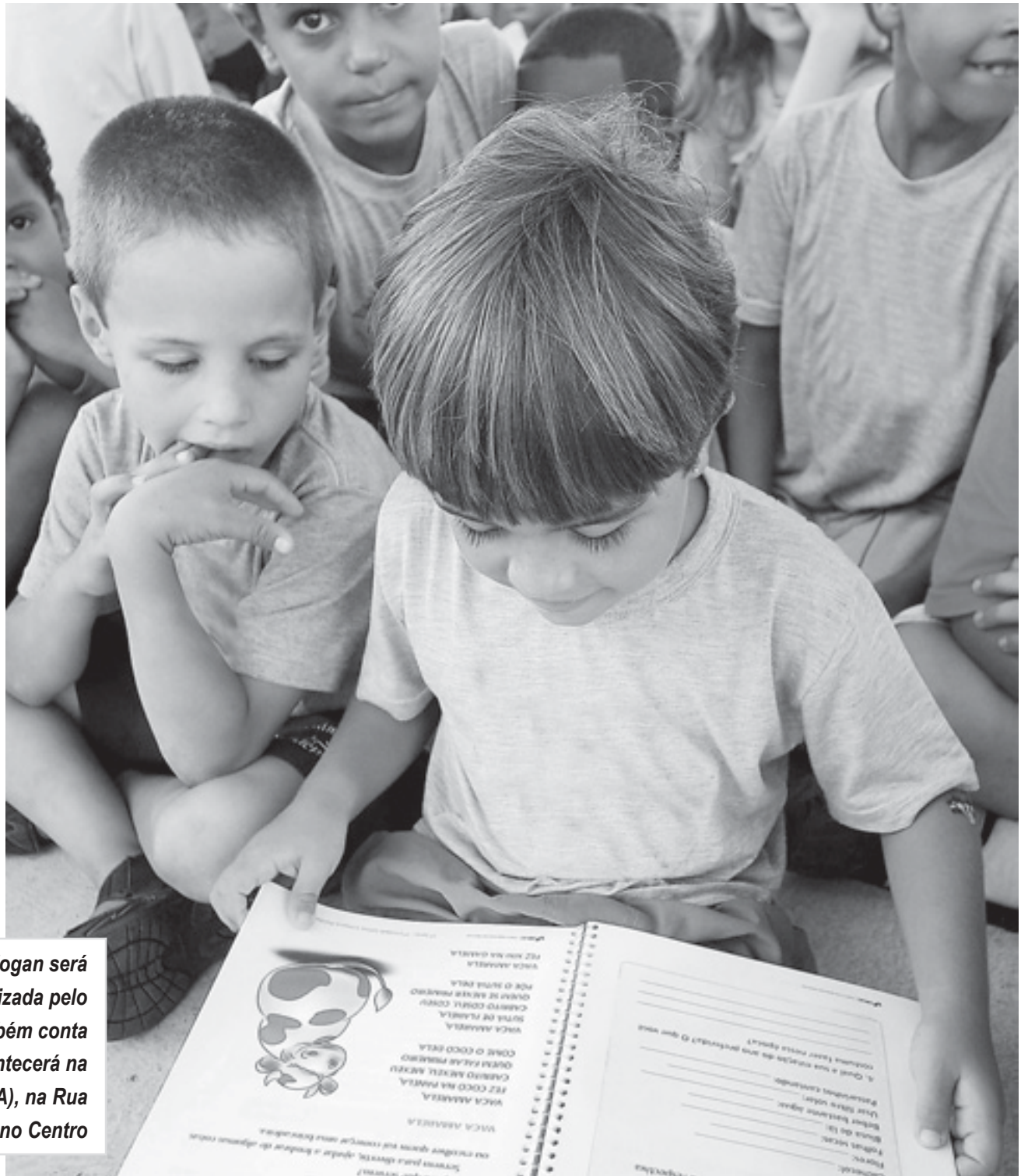
Realizado de 4 a 11 de setembro, das 9 às 21 horas, na Faculdades Itanhaém (FAITA), o evento visa incentivar o hábito da leitura e promover uma grande interação cultural

Marcada por um significativo desenvolvimento cultural, a Cidade promoverá de 4 a 11 de setembro, a I Feira do Livro de Itanhaém, cujo slogan será "Um mar de conhecimento...". Organizado pelo Grupo Sou Poeta e a HM Livraria, o evento acontecerá na Faculdades Itanhaém (FAITA), na Rua Pedro de Toledo, 196, no Centro, sempre das 9 às 21 horas.

Além de incentivar o hábito da leitura em pessoas das mais diversas idades, oferecendo obras com títulos e autores para todos os gostos, a Feira será uma importante ferramenta de incentivo à Campanha de Desarmamento Infantil. Isso porque, nos dias 10 e 11, as crianças poderão trocar suas armas de brinquedo pelos livros que preferirem.

Além disso, durante todo o evento os presentes poderão conferir uma série de atrações culturais, como teatro de fantoches, apresentações de músicos e contadores de histórias e encenações teatrais. Estão previstas, também, sessões de autógrafos, seguidas de bate-papos com os autores das obras.

A I Feira do Livro de Itanhaém conta com o apoio do secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do departamento de Cultura, Quiosque Bezerra da Praia, e com a parceria da Associação Comercial e Agrícola de Itanhaém (ACAI), Colônia de Férias Cabos e Soldados, Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (Apeoesp), Espaço Cultural Suarão, Entre Livros, Circula Art', Adriana e Decorações e Faculdades Itanhaém.



A I Feira do Livro de Itanhaém, cujo slogan será *Um mar de conhecimento...* é organizada pelo Grupo Sou Poeta e a HM Livraria e também conta com o apoio do Governo Municipal. O evento acontecerá na Faculdades Itanhaém (FAITA), na Rua Pedro de Toledo, 196, no Centro

PROGRAMA-SE

ENVOLVIMENTO

Município participa do programa Cidade Nota 10 da TV Bandeirantes

Uma das provas consiste na arrecadação de alimentos não perecíveis. Na terça-feira (30), todos podem trazer suas doações, no Paço Municipal, em horário de atendimento. No dia da filmagem, quarta-feira (31), a arrecadação acontece somente até às 11 horas

Com a participação garantida no programa Cidade Nota 10, apresentado aos domingos, a partir das 17h30, pela emissora Bandeirantes em rede nacional, Itanhaém já está a todo vapor para conquistar a vitória contra Registro, cidade situada no Vale do Ribeira.

Em uma das provas mais decisivas, a chamada Tarefa Social, Itanhaém terá que mobilizar a população para arrecadar o maior número de alimentos não perecíveis, que serão doados as entidades sociais da Cidade, além das doações a produção do programa estará selecionando uma entidade, que receberá R\$ 15 mil, caso o Município seja o campeão.

O local da arrecadação, que já está recebendo os alimentos, é o Paço Municipal, que fica na Avenida Washington Luiz, 75, no Centro. As doações estão sendo recebidas em horário de atendimento, ou seja, das 9 às 16 horas. No dia da pesagem, que acontece na quarta-feira (31), os alimentos serão recebidos somente até às 11 horas, também, no Paço Municipal, onde a equipe da produção do Cidade Nota 10 estará fazendo imagens para ir ao ar no programa do próximo dia 11.

Etapas - Não é exagero afirmar que Itanhaém está completamente focada em sua participação no programa Cidade nota 10. Prova disso, no último sábado (27), os representantes da Cidade partiram para o interior do Estado, rumo a cidade de Mairiporã, a cerca de 30 km da capital paulista.

O time itanhaense foi representado pelo chefe de equipe, Luiz César da Silva, os atletas, Helio Bagnolesi Junior, Thiago Bonini Bagnolesi e Marlison José da Silva na primeira prova, que consistia na escolha de dois representantes para executar a tarefa, que era pegar duas bandeiras, sendo que uma estava presa na



Em uma das provas mais decisivas, Itanhaém terá que mobilizar a população para arrecadar o maior número de alimentos não perecíveis, que serão doados as entidades sociais da Cidade, além das doações a produção do programa estará selecionando uma entidade, que receberá R\$ 15 mil, caso o Município vença seu opositor



parte dianteira e a outra na traseira de um carro, preso a um guindaste a mais de 80 metros de altura.

Curiosidade - Durante a apresentação entre as equipes, os atletas de Itanhaém e Registro demonstraram familiarização entre os concorrentes, que es-

tão acostumados a se enfrentarem em competições de corridas de aventura. Os produtores do programa viram que podiam dificultar ainda mais a disputa. O resultado da disputa será revelado somente no dia em que o programa será transmitido.

EXPEDIENTE:

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

Boletim Oficial da Estância Balneária de Itanhaém
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

Jornalista Responsável: Silvio Lousada - MTB 24.000
Impressão: Gráfica e Editora Diário do Litoral - Tiragem: 5.000 exemplares

Produção:
Secretaria de Comunicação Social
Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600 ramais 1616/307/314
boletimoficial@itanhaem.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

LICITAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2005 - PROCESSO Nº 3.615/2005

A Licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição de gás oxigênio, óxido nitroso e locação de cilindros de ferro para uso da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém – (Escolas Municipais), conforme edital da licitação acima epigrafada. Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem-elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e ADJUDICO à empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.671.593/0001-31, estabelecida à Rua Profº Donirah Cruz, nº 71, na cidade de Itanhaém/SP; vencedor deste certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento parte integrante deste processo.

Publique-se e prossiga-se para as providências de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 18 DE AGOSTO DE 2.005.

RUY MANOEL ALVES DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROC. 5.538/05.

Objeto: "...aquisição de móveis escolares..."

Informamos que o procedimento foi ratificado em data de 22/08/05.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 18 DE AGOSTO DE 2.005.

RUY MANOEL ALVES DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/05,

PROC. 1767/05 - EXCLUSÃO

Fica excluído do Edital 005/05 o sub item 10.4.7 - "A segunda via do impresso proposta somente será fornecida até o último dia útil imediatamente anterior aquele marcado para a entrega dos envelopes".

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 18 DE AGOSTO DE 2.005.

RUY MANOEL ALVES DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

ATA DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2005 - PROCESSO Nº 4.288/2005

A Licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição de material de utensílios de limpeza para uso da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhaém - (Escolas Municipais), conforme edital da licitação acima epigrafada. Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem-elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e ADJUDICO à empresa: MIRALUZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.671.593/0001-31, estabelecida à Rua Profº Donirah Cruz, nº 71, na cidade de Itanhaém/SP; vencedor deste certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento parte integrante deste processo.

Publique-se e prossiga-se para as providências de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 18 DE AGOSTO DE 2.005.

RUY MANOEL ALVES DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

EXTRATO ADITAMENTO DE CONTRATO

PROC. 670/2004;

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itanhaém;

LOCADOR: Paulo Eduardo Bertozzi ME;

VALOR : R\$ 7.668,72;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação;

ASSINATURA: 10/08/2005

JOÃO NUNES DE FREITAS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI

LEI Nº 3.161, DE 25 DE AGOSTO DE 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de projeto de capacitação de recursos humanos necessários à execução de ações voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente".

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados ao desenvolvimento de projeto de capacitação de recursos humanos necessários à execução de ações voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 25 de agosto de 2005.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrado em livro próprio. Processo nº 5.115/2005.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, 25 de agosto de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 2.320, 22 DE AGOSTO DE 2005.

"Outorga permissão de uso de bem público municipal à Sra. IVONE DE LARA, para o fim que especifica, e dá outras providências".

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial os artigos 50, VII e 97, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de dotar as unidades escolares da rede municipal de ensino dos recursos indispensáveis à sua segurança e de proteção aos bens patrimoniais, representados pelos equipamentos que lhe são próprios;

CONSIDERANDO ainda o que ficou decidido no processo administrativo nº 5.638/2005,

DECRETA :

Art. 1º - Fica permitido à Sra. **IVONE DE LARA**, brasileira, servente, portadora da cédula de identidade RG nº 20.958.173-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 162.274.268-06, para fins exclusivamente residenciais, o uso gratuito, a título precário e por prazo indeterminado, do imóvel residencial destinado à zeladoria da Escola Municipal Noêmia Salles Padovan, localizado na Rua I s/nº, Guapiranga, neste Município.

Art. 2º - A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 22 de agosto de 2005.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, 22 de agosto de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITANHAÉM**, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, Sr. **RUY SANTOS**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da cédula de identidade RG nº 11.219.451-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.096.238-26, doravante denominado simplesmente PERMITENTE,

e, de outro lado, a Sra. **IVONE DE LARA**, brasileira, servente, portadora da cédula de identidade RG nº 20.958.173-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 162.274.268-06, doravante designada simplesmente PERMISSONÁRIA, têm entre si justo e acertado o seguinte, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PERMITENTE é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, do imóvel residencial contíguo à Escola Municipal Noêmia Salles Padovan, localizado na Rua I s/nº, Guapiranga, neste Município, destinado à zeladoria da referida unidade escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do processo administrativo nº 5.638/2005 e do Decreto nº 2.320, 22 de agosto de 2005, o PERMITENTE outorga à PERMISSONÁRIA, a título precário e por prazo indeterminado, a permissão de uso gratuito do bem público devidamente identificado e caracterizado no ato de permissão e na Cláusula Primeira do presente Termo, para fins exclusivamente residenciais, mediante as seguintes condições:

1. A PERMISSONÁRIA se obriga a utilizar o bem público dado em permissão exclusivamente como sua residência e de sua família, sendo-lhe vedado permitir a moradia permanente de qualquer outra pessoa no imóvel, exceto se previamente autorizada pelo PERMITENTE, por escrito.

2. A PERMISSONÁRIA, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso normal e do tempo, se obriga a manter o imóvel dado em permissão em boas condições de limpeza e conservação, para assim restituí-lo ao PERMITENTE quando cessada a permissão, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos causados ao imóvel.

3. A PERMISSONÁRIA se compromete a zelar pela guarda do bem público dado em permissão, impedindo que terceiros venham dele se apossar e a responder por todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

4. A PERMISSONÁRIA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o bem público dado em permissão, ainda que gratuitamente.

5. A PERMISSONÁRIA não poderá introduzir benfeitorias no bem público dado em permissão, ressalvadas aquelas destinadas à sua conservação, sem a prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em contrapartida à utilização gratuita do bem público que lhe é dado em permissão, a PERMISSONÁRIA se encarregará da guarda e vigilância do imóvel onde funciona a Escola Municipal Noêmia Salles Padovan, bem como dos bens patrimoniais que lhe são próprios, comprometendo-se ainda a colaborar com a Direção da referida unidade escolar, desempenhando as seguintes atividades: abrindo e fechando os portões, no horário regulamentar; mantendo sob sua guarda as chaves do imóvel e de todas as suas dependências; comunicando à Direção da Escola as eventuais ocorrências verificadas na unidade escolar; auxiliando nas atividades e festividades desenvolvidas na escola, além de outras atividades que lhe sejam solicitadas.

Parágrafo único – A realização das atividades previstas nesta Cláusula não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a PERMISSONÁRIA e o PERMITENTE e tampouco implicará na aquisição, pela PERMISSONÁRIA, de qualquer vantagem ou direito conferido aos servidores do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA

Constituirá infração, ensejadora de revogação da presente permissão, a cessão ou transferência pela PERMISSONÁRIA, a título oneroso ou gratuito, do bem público dado em permissão, e bem assim, a alteração de sua destinação.

Parágrafo único – A permissão de uso poderá ainda ser revogada pelo PERMITENTE, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, se o interesse assim o exigir.

CLÁUSULA QUINTA

Ocorrendo a revogação da permissão, a PERMISSONÁRIA se obriga a desocupar o imóvel e a restituí-lo ao PERMITENTE, no estado em que o recebeu, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois de notificada por via administrativa, findo o qual processar-se-á a retomada pelos meios legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA

As eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel, autorizadas ou não, úteis, voluptuárias ou necessárias, a ele serão, desde logo, incorporadas, passando a integrar o patrimônio do PERMITENTE, sem que assista à PERMISSONÁRIA qualquer direito de retenção ou indenização, seja a

que título for.

E, por estarem assim, de perfeito acordo, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 22 de agosto de 2005.

RUY SANTOS
Prefeito em Exercício
PERMITENTE

IVONE DE LARA
PERMISSIONÁRIA
TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

DECRETO Nº 2.321, 22 DE AGOSTO DE 2005.

“*Outorga permissão de uso de bem público municipal à Sra. KELLY CRISTINA CLARO DOS SANTOS, para o fim que especifica, e dá outras providências.*”

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial os artigos 50, VII e 97, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de dotar as unidades escolares da rede municipal de ensino dos recursos indispensáveis à sua segurança e de proteção aos bens patrimoniais, representados pelos equipamentos que lhe são próprios;

CONSIDERANDO ainda o que ficou decidido no processo administrativo nº 5.636/2005,

DECRETA :

Art. 1º - Fica permitido à Sra. **KELLY CRISTINA CLARO DOS SANTOS**, brasileira, casada, servente, portadora da cédula de identidade RG nº 41.558.792-X-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 346.260.568-22, para fins exclusivamente residenciais, o uso gratuito, a título precário e por prazo indeterminado, do imóvel residencial destinado à zeladoria da Escola Municipal Bernardino de Souza Pereira, localizado na Rua Iguazu s/nº, Jardim Corumbá, neste Município.

Art. 2º - A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 22 de agosto de 2005.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, 22 de agosto de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITANHAÉM**, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, Sr. **RUY SANTOS**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da cédula de identidade RG nº 11.219.451-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.096.238-26, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado, a Sra. **KELLY CRISTINA CLARO DOS SANTOS**, brasileira, casada, servente, portadora da cédula de identidade RG nº 41.558.792-X-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 346.260.568-22, doravante designada simplesmente PERMISSIONÁRIA, têm entre si justo e acertado o seguinte, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PERMITENTE é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, do imóvel residencial contíguo à Escola Municipal Bernardino de Souza Pereira, localizado na Rua Iguazu s/nº, Jardim Corumbá, neste Município, destinado à zeladoria da referida unidade escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do processo administrativo nº 5.636/2005 e do Decreto nº 2.321, 22 de agosto de 2005, o PERMITENTE outorga à PERMISSIONÁRIA, a título precário e por prazo indeterminado, a

permissão de uso gratuito do bem público devidamente identificado e caracterizado no ato de permissão e na Cláusula Primeira do presente Termo, para fins exclusivamente residenciais, mediante as seguintes condições:

1. A PERMISSIONÁRIA se obriga a utilizar o bem público dado em permissão exclusivamente como sua residência e de sua família, sendo-lhe vedado permitir a moradia permanente de qualquer outra pessoa no imóvel, exceto se previamente autorizada pelo PERMITENTE, por escrito.

2. A PERMISSIONÁRIA, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso normal e do tempo, se obriga a manter o imóvel dado em permissão em boas condições de limpeza e conservação, para assim restituí-lo ao PERMITENTE quando cessada a permissão, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos causados ao imóvel.

3. A PERMISSIONÁRIA se compromete a zelar pela guarda do bem público dado em permissão, impedindo que terceiros venham dele se apossar e a responder por todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

4. A PERMISSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o bem público dado em permissão, ainda que gratuitamente.

5. A PERMISSIONÁRIA não poderá introduzir benfeitorias no bem público dado em permissão, ressalvadas aquelas destinadas à sua conservação, sem a prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em contrapartida à utilização gratuita do bem público que lhe é dado em permissão, a PERMISSIONÁRIA se encarregará da guarda e vigilância do imóvel onde funciona a Escola Municipal Bernardino de Souza Pereira, bem como dos bens patrimoniais que lhe são próprios, comprometendo-se ainda a colaborar com a Direção da referida unidade escolar, desempenhando as seguintes atividades: abrindo e fechando os portões, no horário regulamentar; mantendo sob sua guarda as chaves do imóvel e de todas as suas dependências; comunicando à Direção da Escola as eventuais ocorrências verificadas na unidade escolar; auxiliando nas atividades e festividades desenvolvidas na escola, além de outras atividades que lhe sejam solicitadas.

Parágrafo único – A realização das atividades previstas nesta Cláusula não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a PERMISSIONÁRIA e o PERMITENTE e tampouco implicará na aquisição, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer vantagem ou direito conferido aos servidores do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA

Constituirá infração, ensejadora de revogação da presente permissão, a cessão ou transferência pela PERMISSIONÁRIA, a título oneroso ou gratuito, do bem público dado em permissão, e bem assim, a alteração de sua destinação.

Parágrafo único – A permissão de uso poderá ainda ser revogada pelo PERMITENTE, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, se o interesse assim o exigir.

CLÁUSULA QUINTA

Ocorrendo a revogação da permissão, a PERMISSIONÁRIA se obriga a desocupar o imóvel e a restituí-lo ao PERMITENTE, no estado em que o recebeu, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois de notificada por via administrativa, findo o qual processar-se-á a retomada pelos meios legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA

As eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel, autorizadas ou não, úteis, voluptuárias ou necessárias, a ele serão, desde logo, incorporadas, passando a integrar o patrimônio do PERMITENTE, sem que assista à PERMISSIONÁRIA qualquer direito de retenção ou indenização, seja a que título for.

E, por estarem assim, de perfeito acordo, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 22 de agosto de 2005.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

PERMITENTE

KELLY CRISTINA CLARO DOS SANTOS

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

DECRETO Nº 2.318, DE 19 DE AGOSTO DE 2005.

“*Outorga permissão de uso dos bens públicos que especifica à Fundação Renascer, e dá outras providências.*”

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial os artigos 50, VII e 97, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que ficou decidido no processo administrativo nº 5.168/2005,

DECRETA:

Art. 1º – Fica permitido à Fundação Renascer, com sede na Rua Apeninos nº 1.088, Paraíso, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.920.648/0001-69, para fins exclusivos de implantação e desenvolvimento, na Fazenda Jatobatuba, zona rural do Município de Itanhaém, do Programa Brasil Alfabetizado, executado pelo Ministério da Educação por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o uso gratuito, a título precário e por prazo indeterminado, de 20 (vinte) conjuntos de carteiras e cadeiras escolares, sem chapa patrimonial.

Art. 2º - A utilização dos bens públicos objeto da presente permissão dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 19 de agosto de 2005.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, 19 de agosto de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, Sr. **RUY SANTOS**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da cédula de identidade RG nº 11.219.451-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.096.238-26, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO RENASCER**, com sede na Rua Apeninos nº 1.088, Paraíso, em São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.920.648/0001-69, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **SONIA HADDAD MORAES HERNANDES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 9.430.251-7-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 212.685.868-54, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justo e acertado o seguinte, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Através do processo administrativo nº 5.168/2005 e do Decreto nº 2.318, de 19 de agosto de 2005, a PERMITENTE outorgou à PERMISSIONÁRIA, a título precário e por prazo indeterminado, a permissão de uso gratuito de 20 (vinte) conjuntos de carteiras e cadeiras escolares, sem chapa patrimonial, para fins exclusivos de implantação e desenvolvimento do Programa Brasil Alfabetizado, na Fazenda Jatobatuba, zona rural do Município de Itanhaém.

CLÁUSULA SEGUNDA – A PERMISSIONÁRIA se obriga a utilizar os bens públicos dados em permissão exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas na Cláusula Primeira, sendo-lhe vedado dar destinação diversa aos referidos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – A PERMISSIONÁRIA, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso normal e do tempo, se obriga a manter os bens públicos dados em permissão em adequadas condições de conservação, para assim restituí-los à PERMITENTE quando cessada a permissão, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos causados aos bens.

CLÁUSULA QUARTA – A PERMISSIONÁRIA se obriga, também, a zelar pela guarda dos bens públicos dados em permissão, impedindo que terceiros venham deles se apossar.

CLÁUSULA QUINTA – A PERMISSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir a terceiros os bens públicos dados em permissão, ainda que gratuitamente.

CLÁUSULA SEXTA - A alteração da destinação, e bem assim a cessão ou transferência pela PERMISSIONÁRIA, a título oneroso ou gratuito, dos bens públicos dados em permissão, constituirá infração, ensejando a sua revogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – A permissão de uso poderá ainda ser revogada pela PERMITENTE, a qualquer tempo e a seu exclusivo

critério, se o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo a revogação da permissão, a PERMISSONÁRIA se obriga a restituir à PERMITENTE os bens públicos de que trata este termo, no estado em que os recebeu, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois de notificada por via administrativa, findo o qual processar-se-á a retomada pelos meios legais pertinentes.

E, por estarem assim, de perfeito acordo, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 19 de agosto de 2005.

RUI SANTOS
Prefeito em Exercício
PERMITENTE

FUNDAÇÃO RENASCER
PERMISSONÁRIA
TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

EDITAIS

GRUPO CONVIVER TERCEIRA IDADE REGIMENTO: ELEIÇÃO DE LIDER

A eleição do Líder da Terceira Idade realizar-se-á no dia 31 de

agosto de 2005 da 13:00h às 16:00h nas dependências do CRAS Sabaúna sito a Rua Jose Augusto Rodrigues nº318 – Parque Novaro – Itanhaém – SP.

Dos Objetivos:

- A eleição para Líder do Grupo Conviver tem por objetivo escolher um membro para que este possa desenvolver o papel de representação dos Idosos de Itanhaém visando a integração entre todos os grupos que representam a Terceira Idade no Município.

Do Líder:

- O Líder terá função de caráter relevante, não gerando vínculo empregatício com esta Prefeitura Municipal;

Da Comissão Organizadora:

A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Gilberto Pires Gonçalves
Manuel Otelo Rodrigues Filho
Virginia Menzanote
Agnaldo D' Fiori
Maria Elaine Haiek Kian
Eliana Filomena Fernandes

Dos candidatos

- 1- Ser cadastrado no grupo Conviver, à um ano ou mais.
- 2- O candidato deverá ter sessenta anos completos ou mais.
- 3- Ser residente no Município à cinco anos ou mais.
- 4- Ter disponibilidade, para atuar de forma assídua, junto a Terceira Idade, fazendo elo entre os grupos da Terceira Idade e a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município;
- 5- Ter compromisso de atuação junto aos outros grupos de Terceira Idade, locados no município e cadastrados no CMI de Itanhaém;
- 6- Apresentação de documentos pessoais RG e Comprovante de residência.

Dos Votantes

- 1- Ser cadastrado no Grupo Conviver, e em suas Entidades de origem, à pelo menos 90 dias as quais deverão ser cadastradas no Conselho Municipal do Idoso de Itanhaém (CMI);
- 2- Ter 60 anos ou mais;
- 3- Apresentar RG e carteirinha do grupo (Entidade Social) a que pertence.

Das Disposições Gerais

1- Qualquer disposição contrária a este regimento, será analisada pela Comissão Organizadora, formada Pelos Membros do Conselho Municipal do Idoso; Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social do Sabaúna (CRAS); Diretora Técnica da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município. Itanhaém, 29 de agosto de 2005.

A COMISSÃO ORGANIZADORA

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS
DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - ITANHAÉM/SP**
Endereço Av. Presidente Vargas, 757 – Centro – Itanhaém – SP
– CEP 11.740-000 -e-mail conseq.itanhaem@ibest.com.br - fone:
9772-3756 -e-mail conseq-itanhaem@bol.com.br

CONVITE

O Conselho Comunitário de Segurança de Itanhaém convida para Reunião Ordinária, objetivando buscar soluções para os problemas de segurança enfrentados pela comunidade de nossa Cidade, que realizar-se-á no dia 01 de Setembro de 2005, às 19:00 horas na Câmara Municipal de Itanhaém, Rua João Mariano Ferreira, 229, Vila São Paulo

Cleide Maria
Presidente do CONSEG Itanhaém

AGENDA

ANTI-RÁBICA

Saúde pretende vacinar 19 mil cães e 3 mil gatos contra raiva

A vacinação acontece até o dia 2 de setembro na zona rural e de 31 de agosto a 16 de setembro na zona urbana

A vacinação anti-rábica que acontece de segunda a sexta-feira, até o dia 2 de setembro, na zona rural e de 31 de agosto a 16 de setembro, na zona urbana, tem como objetivo imunizar 19 mil cães e 3 mil gatos. A vacinação contará com 14 postos volantes, além de um fixo no Centro, que será a Associação Protetora dos Animais de Itanhaém (Spai), na avenida João Batista Leal, 168, ao lado do Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT). Segundo a coordenação da seção de zoonoses, o proprietário deverá levar o seu animal na coleira até um dos postos de vacinação, acompanhado da carteira de vacinação.

Informações pelo telefone 3426-5105.

CONFIRA O CALENDÁRIO

VACINAÇÃO RURAL - 2005

Volante I - Rio Branco - 29/08

- 1 -Fazenda Mambu.
- 2 -Fazenda Moenda
- 3 -Fazenda Piraquara

Volante II - 30/08

- 1-Fazenda Água Quente
- 2 - Aldeia Rio Branco
- 3-EEPG Jd. Aguapeú

Volante III - 31/08

- 1-Escola Rio Preto
- 2 -Estrada do Rio Preto - Campinho

Volante IV - Rio Preto - 01/09

- 1-Fazenda Caepupu
- 2-Fazenda Ararau
- 3 -Fazenda Jatubatuba

Volante V -- 02/09

- 1 -Estrada do Raminho
- 2- Jd. Anchieta
- 3- Jd. Guacira II

VACINAÇÃO URBANA

CENTRO - DE 31/08 A 16/09

- 1 - Associação Protetora dos Animais de Itanhaém(SPAI), na Avenida João Batista Leal, 168.

PROGRAMA-SE

CULTURA

Itanhaém sedia Mostra Sesc de Artes Mediterrâneo

A atividade cultural que percorre, até 11 de setembro, as cidades do Interior, Litoral e Grande São Paulo, contemplará o Município, no próximo dia 2, a partir das 14 horas

Crenças, ritos, sons, dialetos, diálogos, convergências, fronteiras, arte. Estes são alguns dos elementos que integram a Mostra Sesc de Artes Mediterrâneo, que, por meio da produção cultural, leva o Mundo a 77 cidades do Estado, e, no próximo dia 2 de setembro, estará em Itanhaém.

Na ocasião, serão apresentadas exposições e literaturas, além de grandes espetáculos de teatro, dança e música. Desenvolvida pelo Sesc São Paulo, com o apoio da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do departamento de Cultura, a Mostra será realizada, gratuitamente, no Colégio Benedito Calixto, na Avenida Rui Barbosa, 180, no Centro, a partir das 14 horas.

E, para dar início ao evento, será apresentada a performance lítero-teatral Dom Quixote e Sancho Pança, que, com intervenções de rua, emite mensagens, numa linguagem direta, utilizando dois marcantes personagens da literatura universal criadas pelo espanhol Miguel de Cervantes.

A partir do mesmo momento, ou seja, às 14 horas, o público poderá conferir a exposição de artes visuais, montada por Eduardo Verderame e Milena Duarte, em que a paisagem é retratada em imagens de horizontes marítimos, e revelam, através de instalação fotográfica, o olhar de vinte diferentes artistas.

Já às 17h30, os participantes da Mostra Sesc de Artes Mediterrâneo poderão conhecer a obra literária Solano Trindade, o poeta viajante, de Maria Teresa. Através da literatura, a escritora conta a história de um símbolo da memória dos afro-descendentes, que usou a arte como forma de resistência e de reconstrução da cultura de um povo dilacerado pela escravidão.

Às 18 horas, a atração fica por conta do grupo Bica Teatro, de Portugal, que apresentará a peça Clandestinos. Divertido e musical, o espetáculo revela o mo-

mento em que o corpo, o som e as mais diferentes linguagens se completam e levam todos a reflexão sobre a dureza e crueldade com que o cotidiano é capaz de surpreender o ser humano.

Seguindo a programação, a partir das 19h15, a dança ganha espaço com Alguém lugar fora do mundo, apresentado pela Cia. Corpos Nômades. As cenas resgatam e revelam os ideários que motivaram o espírito nô-

made do homem, como a emergência do novo, o resgate do humano e as digladições, como amor e ódio, liberdade e prisão e riqueza e pobreza, que o cercam.

E, para encerrar a Mostra não poderia faltar a música, produzida pelo Trio Axial. Gerada por máquinas, ela expõe a interação entre a tradição e a tecnologia, que faz com que o músico se relacione com os diversos meios de acesso à democratização cultural.



O Desfile Cívico-militar acontece a partir da 9 horas, na Avenida Jaime de Castro (entrada oficial da Cidade)

DESFILE DE 7 DE SETEMBRO

Para comemorar os 183 anos de Independência do Brasil, o Governo Municipal está programando o Desfile Cívico-militar com a apresentação das escolas municipais e particulares, entidades e associações e

das Polícias Civil e Militar, além do Corpo de Bombeiros. O desfile acontece a partir das 9 horas, na Avenida Jaime de Castro. Antes, às 8 horas, haverá o hasteamento da Bandeira, no Paço Municipal.

PROGRAMA-SE

FESTIVAL

September Fest promete ser a maior Festa do Chopp do Litoral

O evento será realizado de 7 a 10 de setembro, no Centro de Convenções Mixage, na Avenida Rui Barbosa, 99, no Centro, a partir das 19 horas e os shows às 22 horas

Mais uma vez, os preparativos de um grande festival, repleto de cultura, entretenimento e muita alegria agitam a cidade de Itanhaém. Agora, o motivo recebe o nome de September Fest e acontece de 7 a 10 de setembro, no Centro de Convenções Mixage, na Avenida Rui Barbosa, 99, no Centro. Promovido pelo departamento municipal de Cultura, o evento promete ser a maior Festa do Chopp do Litoral.

Ao todo, a iniciativa, que tem o intuito de resgatar e ressaltar as tradições populares do País, entretendo a população com as mais variadas atrações, espera cativar, aproximadamente, 2 mil pessoas por dia, marcando o fe-

riado prolongado de 7 de setembro. E, para isso, a organização não tem poupado esforços.

Além de grandes shows com as bandas Marverik, Nix e Áureo&Banda, o September Fest, que acontecerá, todos os dias, a partir das 19 horas, contará com as apresentações de danças folclóricas e bandas típicas alemãs. Haverá ainda um espaço reservado para gincanas, uma praça de alimentação com comidas típicas e, como não poderia deixar de ser, uma grande área de distribuição de chopp.

A festa, que conta com o apoio das Cervejas Itaipava e que, segundo a secretaria de Educação, Cultura e Esportes, representa um pré-aquecimento do que a Cidade

pode esperar para o verão fará, também, o Concurso Garota September Fest. E, para agitar ainda mais a programação, o evento terá o Carnachopp, a noite carnavalesca regada à bebida que é a marca do festival.

Os interessados em fazer parte desta grande festa cultural poderão comprar seus ingressos antecipados, a partir do dia 1º de setembro. Vendidos a R\$ 10, eles estarão disponíveis na Churrascaria Solimar, localizada no Trevo da Cesp, na Lanchonete Ladeira, na Kroik's, na lanchonete da Prefeitura Municipal e na CNI Informática, situadas no Centro. Vale ressaltar que, na compra do convite, o participante receberá três vales chopp e uma caneca personalizada.

A MAIOR FESTA DO CHOPP DO LITORAL

DE 07 A 10 SETEMBRO



07 ABERTURA
19H
BANDA MARVERIK

08 SHOWS
22H
BANDA NIX

09 **CARNA CHOPP**

10 **AUREO & BANDA**

Concurso Garota
September Fest

ANTECIPADOS
ENTRADA: R\$ 10,00
Grátis: 01 CANECA E
03 CHOPPS

COMIDAS TÍPICAS
BANDAS TRADICIONAIS
RESTAURANTE ALEMÃO
DANÇAS FOLCLÓRICAS

Informações: 3421.1615 / www.itanhaem.sp.gov.br

Local: Centro de Convenções Mixage
Av. Rui Barbosa, 99 - Centro - Itanhaém
(Ao lado do Banespa e feira ripple)

APOIO



ORGANIZAÇÃO




COMUNICAÇÃO